

LEI Nº 3317 de 04 de Junho de 2014

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 45.000,00".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

07	SECRETARIA DE CULTURA				
07.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
07.02	3.00.00.00	Despesas Correntes			
07.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
07.02	339039.13.392.0203.2.260.01.100072	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 121)	R\$	45.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, obedecendo as seguintes vinculações:

07	SECRETARIA DE CULTURA				
07.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
07.02	4.00.00.00	Despesa de Capital			
07.02	44.00.00.00	Investimentos			
07.02	449039.13.392.0203.1.080.01.100068	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 126)	R\$	45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 04 de Junho de 2014 – 315º da fundação

Juvenil Cirelli
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em 07/06/2014